



ATA DE REUNIÃO

ATA DA 579ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Às oito horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se no Auditório da sede do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, sito no Setor de Rádio e TV Sul, Quadra 701, Ed. Palácio da Imprensa, 5º andar, CEP 70.340-905, os membros da Plenária para a 579ª (quingentésima septuagésima nona) Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, e contou com a presença dos Conselheiros membros efetivos e suplentes convocados: **Mesa Diretora:** Dr. Elissandro Noronha Dos Santos, Coren-DF Nº 135645-ENF, Presidente, Dr. Alberto César Da Silva Lopes Coren-DF Nº 228653-ENF, Secretário, Sra. Valda Maria Costa Fumeiro, Coren-DF Nº 85107-TE, Tesoureira. **Efetivos:** Sr. Adriano Araújo da Silva Coren-DF nº 80.216-TE; Sr. Cleidson de Sá Alves Coren-DF nº 345.144-TE; Dr. Francisco Ferreira Filho Coren-DF nº 142.589-ENF; Dr. Gilvan Ferreira de Meneses Coren-DF nº 460.726-ENF; Sra. Josiane Alves Jacob Saboia Coren-DF nº 575.972-TE; Dra. Polyanne Aparecida Alves Moita Vieira Coren-DF nº 163.738-ENF. **Suplentes:** Sr. Adriano Jaílton da Silva Coren-DF nº 149.449-TE; Sr. Arilson Francisco de Oliveira Coren-DF nº 632.829-TE; Dr. Bruno Santos de Assis Coren-DF nº 285.788-ENF; Sra. Celi Maria da Silva Coren-DF nº 24.017-TE-IR; Sr. Flávio Vitorino Martins da Costa Coren-DF nº 450.800-TE-IR; Dr. Igor Ribeiro Oliveira Coren-DF nº 391.833-ENF; Dra. Lídia Câmara Peres Coren-DF nº 163.698-ENF; Dra. Lorena Raizama Costa Coren-DF nº 133.902-ENF. **Ausências:** Dr. Fernando Carlos da Silva Coren-DF nº 241.653-ENF; Sr. Jorge Viana de Sousa Coren-DF nº 127.216-TE; Sra. Deussenice Barcelos Araújo Coren-DF nº 46.789-TE e Dra. Tila Viana Fernandes Marques Coren-DF nº 265.738-ENF; apresentaram justificativas para suas ausências. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **I – EXPEDIENTE:** – Abertura e verificação do quórum: Sob a proteção de Deus a reunião foi inicialmente presidida pelo Presidente Dr. Elissandro Noronha Dos Santos, Coren-DF Nº 135645-ENF, que após conferir o quórum, declarou aberta a sessão. **II – COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE.** **III – ANIVERSARIANTES DE AGOSTO 2024:** Bruna de Oliveira Sousa - DEFIS - 01; Felipe Nunes - TERCEIRIZADO - 04; Alberto César da Silva Lopes - SECRETÁRIO - 08; Celi Maria da Silva - CONSELHEIRA - 10; Sheila Costa Depollo - DEFIS - 15; Francisco Ferreira Filho - CONSELHEIRO - 17; Kesley da Silva Marques - DEAP - 22; Ivan da Silva Martinho - NSE - 23; Cirlene da Silva Dias Fleck - DECOB - 26; Igor Ribeiro Oliveira - CONSELHEIRO - 31. **IV – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DOS SETORES. Item 01** - Relação de Despesas Pagas Junho/2024 - Adriana - DEFIN - 00232.000325/2023-63. **Item 02** - Memorando nº 44/2024 - COREN-DF/PROGER/GEFIS - Relatório Mensal DEFIS - 00232.001952/2024-01. **Item 03** – RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2º TRIMESTRE/2024 - João Josafá de Oliveira Junior Controlador Geral do Coren-DF - 00232.001799/2024-11. **Item 04** - Memorando nº 1/2024 - COREN-DF/PLEN/CTAD - **Relatório de Atividades da Câmara Técnica de Assistência Domiciliar - Celi Maria da Silva - 00232.001949/2024-89.** **Item 05** - Memorando nº 1/2024 - COREN-DF/PLEN/CFIE - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO. **Celi Maria da Silva - 00232.001884/2024-71.** **Item 06** - Relatório 2º Trimestre CAMÉTICA - 00232.000809/2024-93. **Item 07** - RELATÓRIO DA COMISSÃO DE SAÚDE DA MULHER - 00232.000531/2024-54. **Item 08** - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO

DESCANSO DA ENFERMAGEM - 00232.001966/2024-16. **Item 09** - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA COMISSÃO DE SAÚDE MENTAL - 00232.001976/2024-51. **V – CONHECIMENTO - Item 10 - Ofício Nº 2308/2024/COFEN - Análise da possibilidade de alteração da Resolução Cofen nº 727/2024. - 00232.001495/2024-46. Item 11** - Ofício Circular Nº 136/2024/COFEN - encaminhamos a Resolução Cofen nº 757/2024, a qual "incorpora na Resolução Cofen nº 556, de 23 de agosto de 2017, na forma de anexo, o Formulário de Atendimento do Enfermeiro Forense às pessoas em situação de violência sexual e outras, e dá providências. 00196.004615/2024-41. **Item 12** - Ofício Circular Nº 123/2024/COFEN - encaminhamos a Decisão Cofen nº 124/2024, a qual "regula o dispositivo de vigência dos atos administrativos que signifiquem alteração, criação ou extinção de direitos ou deveres de profissionais de enfermagem e dos Conselhos Regionais de Enfermagem. 00196.004646/2024-00. **Item 13 - Ofício Nº 2036/2024/COFEN** - Processo SEI Cofen nº 00196.002299/2023-91, originado do Processo Ético Coren-DF nº 248/2021, em autos integrais digitais, com o Extrato de Ata da 565ª Reunião, o Parecer de Relator nº 043/2024, o Acórdão Cofen nº 036/2024 e a publicação do referido acórdão no Diário Oficial da União, para cumprimento da decisão, notificação das partes e providências necessárias. 00196.002299/2023-91. **Item 14** - Definição de data para Curso para Colaboradores da Comissão de Instrução de processos Éticos (CIPE). **VI – ORDEM DO DIA – VOTAÇÃO DO PLENÁRIO - Item 15 - Leitura da ATA da 577ª ROP realizada em 24/05/2024 (0319507)**. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 16** - Minuta do Parecer Técnico (CTAS) "Os Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem devem acompanhar outros profissionais de saúde e enfermeiros durante a consulta ou atendimentos urológicas, proctológicas e ginecológicas de pacientes acompanhados/desacompanhados?". (00232.001458/2024-38). Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 17** - PARECER DE ESPECIALISTA GRAU TÉCNICO 00232.001446/2024-11. Parecer técnico, para oferta do Curso Técnico em Enfermagem – Grau Técnico Unidade Ceilândia. "PARECER CONCLUSIVO Como enfermeiro Parecerista, representante do COREN-DF sob inscrição nº 285.778, concluo favorável a autorizar a oferta de curso de Técnico em Enfermagem na modalidade de Ensino Presencial no Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Ceilândia após ajustes apresentação de um laboratório de anatomia. O plano de curso disponibilizado para análise tem consonância com os documentos organizacionais apresentados e as propostas pedagógicas. Brasília-DF, 25 de julho de 2024. Conselheiro Parecerista - Dr. Bruno Santos de Assis Coren-DF nº 285.788-ENF". Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 18** -PARECER DE ESPECIALISTA ESTÁCIO. Item suprimido por estar em duplicidade com o item 21. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 19** - PARECER DE ESPECIALISTA CIES. 00232.001597/2024-61 Pleito: Autorização para oferta da modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para o curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde. Pleito: Autorização para oferta da modalidade de Especialização Profissional Técnica de Nível Médio para os cursos de: Especialização Técnica em Nefrologia Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica Especialização Técnica em Saúde do Trabalhador. Especialização Técnica em Urgência e Emergência/APH/ Terapia Intensiva. Cursos: Técnico de nível médio em Enfermagem; Especialização Técnica em Nefrologia; Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica; Especialização Técnica em Saúde do Trabalhador; Especialização Técnica em Urgência e Emergência/APH/ Terapia Intensiva. **CONCLUSÃO** - Como enfermeiro parecerista, representante da Câmara Técnica de Ensino e Pesquisa (CTEP) do Conselho Regional de Enfermagem – Distrito Federal do COREN DF, concluo este parecer como FAVORÁVEL a autorização dos cursos de Especialização Técnica em Nefrologia, Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, Especialização Técnica em Saúde do Trabalhador e Especialização Técnica em Urgência e Emergência/APH/Terapia Intensiva. Enfermeiro Parecerista, Dr. Bruno Santos de Assis, Coren-DF nº 285.778, Conselheiro e Membro CTEP/Coren-DF. **Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. Item 20** - PARECER DE ESPECIALISTA QUERUBIM - 00232.001565/2024-66 Parecer técnico, para credenciamento do Querubim Saúde Centro Técnico e Assistência de Enfermagem. "Como enfermeiro Parecerista, representante do COREN-DF sob inscrição nº 285.778, concluo o parecer DESFAVORÁVEL para o credenciamento do Querubim Saúde Centro Técnico e Assistência de Enfermagem oferta de curso de Técnico em Enfermagem na modalidade de Ensino Presencial. As condições do laboratório de enfermagem não condiz com as boas práticas de ensino de enfermagem, tendo em vista a necessidade de organização e melhor estruturação dos espaço físico e condições dos equipamentos e insumos que são destinados ao processo ensino aprendizagem. Brasília-DF, 25 de julho de 2024. Conselheiro Parecerista - Dr. Bruno Santos de Assis Coren-DF nº 285.788-

ENF". Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 21 - PARECER DE ESPECIALISTA:** Instituto de Ensino Superior Social e Tecnológico - IESST - 00196.003285/2024-76. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 22 - DECISÃO COREN-DF Nº 149/2024** - Aprova "Ad Referendum" do Plenário Inscrições Definitivas de Profissionais. 00232.001907/2024-48. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 23 - DECISÃO COREN-DF Nº 150/2024** - Aprova "Ad Referendum" do Plenário Inscrições Definitivas Válidas por (01) um ano autorizadas pela Presidência aos Profissionais. 00232.001907/2024-48. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 24 - DECISÃO COREN-DF Nº 151/2024** - Aprova "Ad Referendum" do Plenário Inscrições Definitivas Secundárias autorizadas pela Presidência aos Profissionais. 00232.001907/2024-48. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 25 - DECISÃO COREN-DF Nº 152/2024** - Aprova "Ad Referendum" do Plenário concessão de Inscrições Remidas de Profissionais 00232.001907/2024-48. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 26 - DECISÃO COREN-DF Nº 153/2024** - Aprova Ad Referendum do Plenário Inscrições de Especialização/Residência 00232.001907/2024-48. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 27 - DECISÃO COREN-DF Nº 154/2024** - Aprova Ad Referendum do Plenário Anotação de Qualificação de Técnico de Enfermagem em nível médio. 00232.001907/2024-48. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 28 - DECISÃO COREN-DF Nº 155/2024** - Autoriza transferência de Profissionais para outros COREN'S. 00232.001907/2024-48. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 29 - DECISÃO COREN-DF Nº 156/2024** - Aprova Ad Referendum do Plenário Suspensão Temporária de Inscrição Definitiva autorizada pela Presidência. 00232.001907/2024-48. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 30 - DECISÃO COREN-DF Nº 157/2024** - Referenda o Cancelamento das Inscrições Definitivas de Profissionais. 00232.001907/2024-48. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 31 - PARECER Nº 19/2024/COREN-DF/PRES/CONGER - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CONVÊNIO COFEN/COREN - SEMANA DA ENFERMAGEM 2024.** (00232.001810/2024-35). Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 32 - Memorando nº 56/2024 - COREN-DF/SA/DECONT - Informação de dotação orçamentária para Bolsa Auxílio de Estagiário em 2024** - 00232.001653/2024-68. Colocado para deliberação, após análise, o Plenário aprovou por unanimidade. **Item 33 - Memorando nº 14/2024 - COREN-DF/PRES/ASPLEG - Plano Plurianual (PPA) SEI nº (0349534) do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (Coren-DF) 2025 a 2027 para aprovação de Plenário.** O presente documento tem como objetivo orientar as ações estratégicas e metas da instituição. Durante a análise, identificou-se a necessidade de ajustes nos valores propostos para cursos e eventos. Após deliberação, o Plenário aprovou o plano por unanimidade, com ressalvas. As devidas correções serão realizadas para garantir a adequação ao orçamento disponível. Às 12 horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte e quatro, nada mais a ser deliberado, deu-se por encerrada a Reunião Ordinária de Plenário e eu, Dr. Alberto César Da Silva Lopes Coren-DF Nº 228653-ENF, Secretário, lavrei a presente Ata que segue assinada pelos presentes.

DIRETORIA

Dr. Elissandro Noronha Dos Santos Coren-DF Nº 135.645-ENF – Presidente

Dr. Alberto César Da Silva Lopes Coren-DF Nº 228.653-ENF – Secretário

Sra. Valda Maria Costa Fumeiro Coren-DF nº 85.107-TE – Tesoureira

CONSELHEIROS EFETIVOS

Sr. Adriano Araújo da Silva Coren-DF nº 80.216-TE

Sr. Cleidson de Sá Alves Coren-DF nº 345.144-TE

Dr. Fernando Carlos da Silva Coren-DF nº 241.653-ENF

Dr. Francisco Ferreira Filho Coren-DF nº 142.589-ENF

Dr. Gilvan Ferreira de Meneses Coren-DF nº 460.726-ENF

Sr. Jorge Viana de Sousa Coren-DF nº 127.216-TE

Sra. Josiane Alves Jacob Saboia Coren-DF nº 575.972-TE

Dra. Polyanne Aparecida Alves Moita Vieira Coren-DF nº 163.738-ENF.

CONSELHEIROS SUPLENTES

Sr. Adriano Jaílton da Silva Coren-DF nº 149.449-TE

Sr. Arilson Francisco de Oliveira Coren-DF nº 632.829-TE

Dr. Bruno Santos de Assis Coren-DF nº 285.788-ENF

Sra. Celi Maria da Silva Coren-DF nº 24.017-TE-IR

Sra. Deusenice Barcelos Araújo Coren-DF nº 46.789-TE

Sr. Flávio Vitorino Martins da Costa Coren-DF nº 450.800-TE-IR

Dr. Igor Ribeiro Oliveira Coren-DF nº 391.833-ENF

Dra. Lídia Câmara Peres Coren-DF nº 163.698-ENF

Dra. Lorena Raizama Costa Coren-DF nº 133.902-ENF

Dra. Tila Viana Fernandes Marques Coren-DF nº 265.738-ENF.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES - Coren-DF 228.653-ENF, Secretário(a)**, em 02/09/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALDA MARIA COSTA FUMEIRO - Coren-DF 85.107-TE, Tesoureiro(a)**, em 03/09/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEIDSON DE SÁ ALVES - Coren-DF 345.144-TE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 04/09/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 06/09/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN FERREIRA DE MENESES - Coren-DF 460.726-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 09/09/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO FERREIRA FILHO - Coren-DF 142.589-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 09/09/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA - Coren-DF 632.829-TE, Conselheiro(a) Suplente**, em 11/09/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SANTOS DE ASSIS - Coren-DF 285.788-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 26/09/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IGOR RIBEIRO DE OLIVEIRA - Coren-DF n 391.833-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 27/09/2024, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LÍDIA CÂMARA PERES - Coren-DF 163.698-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 03/10/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LORENA RAIZAMA COSTA - Coren-DF 133.902-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 03/10/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO VITORINO MARTINS DA COSTA - Coren-DF 450.800-TE-IR, Conselheiro(a) Suplente**, em 03/10/2024, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO JAILTON DA SILVA - Coren-DF 149.449-TE, Conselheiro(a) Suplente**, em 05/10/2024, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **POLYANNE APARECIDA ALVES MOITA VIVEIRA - Coren-DF 163.738-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 18/10/2024, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ARAÚJO DA SILVA - Coren-DF 80.216-TE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 18/10/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0373513** e o código CRC **168FB2D9**.

